



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 581/82, DE 07 DE MAIO DE 1.982

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRAS, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar o título de domínio da área de terras de 30.000 metros quadrados, situada no loteamento Couto Magalhães, limitada pelas Ruas: Perimetral, Rua B, Rua, C e Av. C, à Sra. Mariolga Nogueira da Silva, a título de indenização, da área de sua propriedade, que foi vendida, pela Municipalidade, à CIBRAZEM.

Art. 2º - A outorga da escritura noticiada no artigo anterior fica condicionada à escrituração, para o Município, dos lotes contidos na área ocupada, hoje, pela CIBRAZEM, constantes do loteamento denominado "Vila União", resultante do parcelamento chácara nº 29.

§ 1º - Fica revogada a Lei nº 543/81, de 10 de junho de 1.981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, 07 de maio de 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Raimundo Alves de Lira  
Presidente